

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento que será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E PEÇAS PARA REVISÃO DE 500 HORAS DA MÁQUINA PESADA MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, a luz do art. 37, XXI da Constituição Federal, a contratação direta pretendida só se legitima diante das hipóteses de licitação dispensável ou de inexigibilidade, respectivamente previstas no art. 74 e 75 da Lei Nacional de Licitações.

Vejamos o que traz MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO sobre a distinção entre os dois institutos:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa

1



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

Dessa forma, o objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se justificada no item 1 do Termo de Referência anexo a esse Edital.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:

O presente serviço será realizado junto a empresa Forza Máquinas e Construção LTDA concessionária da marca CASE autorizada para prestação destes serviços e venda das peças originais.

A escolha da contratada se dá em virtude da necessidade de assegurar a garantia do equipamento concedida pela fabricante, que é de 1 ano, motivo pelo qual devem ser realizadas todas as revisões junto a concessionária que detém corpo técnico treinado e especializado para proceder os serviços que se fazem necessários.

No processo em epígrafe, encaminhou-se pedido de cotação/orçamento para a empresa Forza Máquinas e Construção LTDA que é no momento o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina e Rio Grande do Sul, podendo assim vender/prestar serviços na respectiva área dos produtos produzidos e comercializados pela CASE CONSTRUCTION, conforme DECLARAÇÃO/ATESTADO de exclusividade anexa ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está de acordo com o orçamento encaminhado pela empresa a ser contratada, o valor é justo e compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços prevista no Termo de referência, verificando-se assim a compatibilidade do preço com o mercado, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.



CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0018-33

ENDEREÇO: Rua Antônio Alfredo da Silva, KM 210, São Jose - SC- CEP 88.104.500

TELEFONE: (41) 33515522

ITENS/QUANTIDADE:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	REVISÃO PREVENTIVA DE MÁQUINA PESADA PESADA	UNIDADE	1,00	2.115,20	2.115,20
2	WIPER GR60 - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CEWIPERGR60D	UNIDADE	1,00	33,33	33,33
3	FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE47996857	UNIDADE	1,00	765,96	765,96
4	FILTRO DE AR INTERNO - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE84286397	UNIDADE	1,00	342,95	342,95
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE84412164	UNIDADE	1,00	200,26	200,26
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPRADOR DE ÁGUA- MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE90412128	UNIDADE	1,00	427,38	427,38
7	ACTIOL 1 LITRO - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE71104731	LITROS	2,00	207,88	415,76
8	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE84286399	UNIDADE	1,00	596,56	596,56
9	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4L	UNIDADE	4,00	116,65	466,60
10	FILTRO DE AR A/C - RECIRCULAÇÃO DE AR CABINE - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE91803944	UNIDADE	1,00	34,03	34,03
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE84350712	UNIDADE	1,00	227,19	227,19
12	FILTRO DE ÓLEO MOTOR - MOTONIVELADORA CASE 845B - CÓD: CE500086363	UNIDADE	1,00	159,43	159,43
					Soma: 5.784,65



VALOR TOTAL: R\$ 5.784,45 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	498
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:	2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria dos Transportes
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 31/12/2024.

DA EXECUÇÃO:

A execução deverá ser agendada a realização com a Secretária Municipal de Transportes.

A contratada deverá realizar o serviço de revisão da máquina, no Garagem de Maquinas da Secretária de Transportes, na Linha Chacarará, Itapiranga-SC ou em outro local descrito na solicitação de fornecimento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo a Contratada informada através de e-mail ou telefone.

FISCALIZAÇÃO: Fica designado o Servidor Municipal Valdir Heck, para fiscalizar e acompanhar a contratação decorrente deste termo.

DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até dez dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência.

DO FORO:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Dessa forma, no presente processo serão exigidos aqueles estabelecidos no art. 70 do Decreto Municipal nº 229/2024.

Art. 70. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;

II – declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV – certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V – certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal se o fornecedor for domiciliado no Município de Itapiranga;

VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.



Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Assim sendo, a contratada demonstrou habilmente toda a sua regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade conforme descrito abaixo:

- ✓ Contrato/Estatuto;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal;
- ✓ Certidão FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração Inexistência Trabalhador Menor;
- ✓ Demais documentos pertinentes a presente contratação.

DA RATIFICAÇÃO:

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua RATIFICAÇÃO.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Formalização de Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Requisição ao Compras;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Decreto da Comissão;
- ✓ Parecer Jurídico.

Itapiranga, SC, 08 de outubro de 2024.

ALTEMIR BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Janete Frantz Baumann
Agente de Contratação

Arlete Preis
Equipe de apoio

Jarline Hofer
Equipe de apoio



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700